

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA VISUAL E DESIGN

CONTRATADO:

Nome Completo: Gabriel Opppermeier
CNPJ/CPF: *49.**5.***-02 (mostrado ao fecharmos)
E-mail: by@opperixsdesign.com
Telefone: (51) 99269-6692

CONTRATANTE:

Nome Completo ou Razão Social: (Seu Nome)
CNPJ/CPF: (Seu CPF/CNPJ)
E-mail: (seu E-mail)
Telefone: (Seu número)

1. DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a prestar serviços de estratégia visual, gestão de marca e design gráfico à CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I - Escopo de Serviços e Valores, que passa a integrar e complementar este instrumento.

2. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 1 (um) mês(s), iniciando-se em (Data) e findando-se em (Data), podendo ser renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, caso nenhuma das partes manifeste o interesse em rescindir por escrito com antecedência mínima de 07 (sete) dias do término do ciclo vigente.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Executar os serviços constantes do ANEXO I com zelo, diligência e técnica apropriadas.
- 3.2. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais da CONTRATANTE.
- 3.3. Fornecer os materiais finais nos prazos e formatos previamente acordados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer todas as informações, materiais, logins e senhas necessários para a execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do contrato. O atraso neste fornecimento implicará no adiamento proporcional dos prazos de entrega.
- 4.2. Designar um único interlocutor para centralizar o feedback e as aprovações.
- 4.3. Revisar e fornecer feedback objetivo sobre os materiais preliminares no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do envio pelo CONTRATADO. O silêncio da CONTRATANTE após este período será considerado como aprovação tácita do material.
- 4.4. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula 6.

5. Valor e Forma de Pagamento:

O valor total dos serviços é de R\$ (valor total), conforme detalhado no ANEXO I, a ser pago da seguinte forma:

Para contratos com vigência de 01 (um) mês (4 semanas): Pagamento integral único e antecipado.

Para contratos com vigência superior a 01 (um) mês: O pagamento será fracionado em ciclos de 4 (quatro) semanas de serviço. A primeira parcela é devida de forma antecipada, e as demais parcelas serão vencerão a cada ciclo completo de 4 semanas de prestação de serviço, contadas a partir da data de início do contrato.

5.1. Condições Gerais:

Forma de pagamento: PIX ou outro método acordado.

5.2. Multas e Inadimplemento:

Em caso de atraso no pagamento superior a 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento, ficará automaticamente sujeito, sem necessidade de notificação prévia:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso.
- b) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.
- c) Suspensão imediata da prestação dos serviços até a regularização completa do débito.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS DE USO

- 6.1. Todos os direitos de propriedade intelectual sobre os projetos, conceitos, rascunhos e materiais preliminares ("Work in Progress") são de propriedade exclusiva do CONTRATADO.
- 6.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os arquivos finais e aprovados (ex.: arquivos de mídia social, peças de campanha) serão transferidos à CONTRATANTE, para utilização exclusiva na divulgação de seu negócio, sendo vedada a reprodução, venda ou redistribuição dos arquivos fornecidos a terceiros.
- 6.3. O CONTRATADO mantém o direito de utilizar os trabalhos finais em seu portfólio, website, redes sociais e materiais promocionais, salvo solicitação expressa de confidencialidade por parte da CONTRATANTE, que poderá acarretar ajuste de valor.

7. DA RESCISÃO

7.1. Qualquer das partes pode rescindir este contrato, mediante notificação por escrito à outra parte, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula por uma das partes, se a infração não for sanada no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação.
- b) Pedido de falência, dissolução ou insolvência de qualquer das partes.

7.2. Em caso de rescisão por iniciativa da CONTRATANTE após o início dos serviços, serão devidos todos os valores correspondentes aos serviços já executados e entregues até a data do aviso.

8. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de **Lajeado-RS**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. ACEITE E CONFIRMAÇÃO ELETRÔNICA

9.1. O presente contrato será considerado válido e plenamente eficaz mediante o aceite eletrônico da CONTRATANTE, que se dará através do envio de mensagem via aplicativo WhatsApp para o número do CONTRATADO, com o seguinte texto:

"Declaro que li, compreendi e aceito integralmente todos os termos do Contrato de Prestação de Serviços de Estratégia Visual e Design, incluindo o ANEXO I - Escopo de Serviços e Valores, recebido em [data de recebimento do contrato]."

9.2. O aceite pela forma disposta no item 9.1. tem plena validade jurídica e força vinculante, nos termos do artigo 10º, § 4º da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e do artigo 427 do Código Civil, equiparando-se para todos os efeitos legais a uma assinatura física.

9.3. O CONTRATADO arquivará o comprovante de aceite (print da conversa) como parte integrante deste instrumento contratual.

ANEXO I - ESCOPO DE SERVIÇOS E VALORES

Plano Contratado: Pacote (Nome)

Serviços Inclusos:

- Conteúdo Estático: X posts + X stories
- Design: (Infos)
- Estratégia e Análise: (Infos)
- Gestão e Suporte: (Infos)
- Revisões: (Infos)

Valor Total do Contrato: R\$ (valor total)
Forma de Pagamento: Pagamento único à vista

